

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG", conforme especificações no Anexo I deste instrumento.

## - REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 10 DE AGOSTO DE 2022.

CREDENCIAMENTO: até as 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

## - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo site <a href="www.camaraibiraci.mg.gov.br">www.camaraibiraci.mg.gov.br</a>, na sala do setor de Licitação desta Câmara Municipal ou pelo telefone (35) 3544-1271, no horário das 08h as 11h e 13h às 16h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email: <a href="mailto:camaraibiraci@hotmail.com">camaraibiraci@hotmail.com</a>

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

#### MINUTA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

- TIPO: Menor Preço Global

#### 1 – PREÂMBULO

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em sua sede, na Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, em Ibiraci/MG, para "contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG."

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172 de 03 de janeiro de 2022, e regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a "contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG." conforme planilha de itens, descrição e características mínimas, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste edital, que faz parte integrante.

## 2.2- Local De Prestação Dos Serviços e Características Do Imóvel

- **2.2.1-** Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, localizada na Avenida Maria José da Cunha, nº174, Centro, em Ibiraci/MG.
- **2.2.2-** A relação completa dos dados técnicos básicos da edificação e suas instalações civis e eletrícas encontram-se na sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, podendo o licitante solicitar tais documentos para právia análise através do telefone (35) 3544-1271, no horário das 08h as 11h e 13h00min às 16h.
- **2.2.3-** Caberá à licitante promover a vistoria no local onde serão executadas as obras, objeto deste certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Comissão Permanente de Licitação-COPEL (Portaria nº 173 de 03/01/2022) da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, caso contrário apresentar declaração de aceitação dos riscos da não visita, conforme modelo do Anexo VII.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- **3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Os envelopes, indevassáveis, constando a "Proposta Comercial" e outro a "Documentação de Habilitação" deverão ser protocolados, devidamente fechados <u>até às OITO HORAS E TRINTA MINUTOS (8h30min) do dia 10 de agosto de 2022</u>, na RECEPÇÃO da Câmara Municipal de Ibiraci, situada à Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, onde em seguida serão encaminhados ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, que será às NOVE HORAS (9h.) do mesmo dia, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo: (Não serão consideradas as propostas entregues com atraso).

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI — Avenida Maria José da Cunha, nº174 — bairro Centro.

DATA: 10 de agosto de 2022.

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: OITO HORAS E TRINTA MINUTOS (8h30min)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: NOVE HORAS (9h.)

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes

dizeres:

#### **ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA COMERCIAL** 

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG PREGÃO PRESENCIAL №001/2022 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2022

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** 

## **ENVELOPE N.º 02**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2022

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

- **4.2** Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e fac símile (Fax), devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente à Câmara Municipal até às **OITO HORAS E TRINTA MINUTOS** (8**h30min**) do dia **10 DE AGOSTO DE 2022**, ou por via postal (Correios), na modalidade com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), desde que expedidos em tempo de serem protocolados até o horário e data retro mencionados. O(s) licitante(s) que no ato da abertura da sessão não tiver representante credenciado, a mesma não terá direito a lance.
- **4.3** A Câmara Municipal de Ibiraci/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam protocolados na Recepção da Câmara, designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

- **5.1** Após fechado o horário de protocolo dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" na Câmara Municipal estabelecido no item 4.1, os mesmos serão encaminhados ao Pregoeiro, onde o proponente/representante deverá se apresentar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada por tabelião de notas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- **5.5** Declaração firmada pelo licitante ou credenciado de que atende todas as exigências de habilitação, obedecer modelo do Anexo VI.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital e, deverão conter:
  - **6.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- **6.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- **6.3** Prazo e forma de entrega do objeto, conforme o estabelecido no Anexo I, a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- **6.4** Os preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- **6.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- **6.6** O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula, ou seja, apenas décimos de centavos. Ex.: R\$ 11,11.

#### 7 - HABILITAÇÃO

#### **DOCUMENTOS:**

- 7.1 REGISTRO COMERCIAL (CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL);
- 7.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES (SOCIEDADE COMERCIAL);
  - 7.3 CEDULA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS QUE INTEGRAM O CONTRATO SOCIAL;
  - 7.4 BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL;
  - 7.5 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL(CNPJ);
- 7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA FEDERAL (CERTIDAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS E CERTIDÃO DE QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO);
  - 7.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
- 7.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA FAZENDA MUNICIPAL, COM RELAÇÃO AO ISSQN, TAXAS E MULTAS, INCLUSIVE NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ONDE A LICITANTE FOR INSCRITA;
  - 7.9 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO DO INSS;
  - 7.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO DO FGTS;
  - 7.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7.12- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM DATA DE EMISSÃO INFERIOR A SESSENTA (60) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO ( NO CASO DE EMPRESAS COM FILIAIS, APRESENTAR A CERTIDÃO DA MATRIZ).
  - 7.13 DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS ANEXOS V, VI,VII.
- **7.14** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.15** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) serão válidos para a filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 7.16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto dessa licitação.

#### 7.16.1- Capacidade Técnico Operacional

- **7.16.1.1.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do respectivo Termo de Referência;
- **7.16.1.2.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação.

O atestado deverá conter:

- **a.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- **b.** Local e data de emissão;
- **c.** Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d. Período de fornecimento/prestação de serviço;
- **7.16.1.3.** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional, detentor de atestado de capacidade técnica para a função que será exercida.
- **7.16.1.4.** A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### 8 - SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** – Após encerrado o horário de entrega e protocolo dos envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação" estabelecido no item 4.1, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

#### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2** Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço global e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de

3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, e não inferiores a **1,0% (um por cento)** da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

#### 8.4 – JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.4.2** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) item(s) da(s) proposta(s) classificada(s), quanto a especificação dos objetos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.
- **8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ainda ao Pregoeiro a condição de negociação.
- **8.4.3** Após aceito a oferta de menor preço para todo(s) o(s) item(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do(s) proponente(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicados os objetos para os quais apresentou proposta.
- **8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preco.
- **8.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de

- 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- **9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
  - 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 10 - HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Inexistindo interposição de recurso, o Presidente da Câmara homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal procederá à adjudicação e determinará a contratação.

#### 11 - DO CONTRATO

- **11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e, da proposta.
- **11.2** O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- **11.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato sem prejuízo de responder a empresa inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital.
- **11.4** Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento) deste.
- **11.5** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **11.6** − O contrato fica regido pela Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### 12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o 5º dia útil após concluída a instalação da cobertura na sede da Câmara Municipal.
- **12.2** Para recebimento do pagamento caberá à CONTRATADA entregar o documento fiscal corresponde, que deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis, cabendo ainda a apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;
- **12.3** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2022.

# 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **13.1.2** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **13.1.3** suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci/MG;
- **13.1.4** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a DOIS (02) anos.
- **13.2** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **13.2.1** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto;
- **13.2.2** recusa de entregar o objeto, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto;
- **13.2.3** entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do objeto.
- **13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 13.4 Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- **13.5** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
  - 14.1.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 14.1.2 -Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - **14.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **15.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **15.3** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou ao Presidente da Câmara Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **15.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **15.5** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **15.6** É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **15.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **15.8** –O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.9** Este edital será fornecido gratuitamente junto à Secretaria da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, ou no sítio eletrônico (*site*) da Câmara Municipal <u>www.camaraibiraci.mg.gov.br</u>
- **15.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Comissão de apoio ao Pregoeiro, no horário de NOVE HORAS (9h.) às ONZE HORAS (11h.) ou das TREZE HORAS (13h.) ás DEZESSEIS HORAS (16h.), de segunda a sexta-feira, pelo correio eletrônico (*email*) <u>camaraibiraci@hotmail.com</u> ou pelo telefone (35) 3544-1271.

## **16-** Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo V- Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Riscos da não visita;

Anexo VIII- Minuta do Contrato;

Anexo IX- Extrato de Publicação.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 27 de julho de 2022.

MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# 1- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** O presente Projeto básico tem como objetivo especificar as condições abaixo delineadas.

# 2- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente licitação tem como objeto a execução de obra (material e mão de obra) para remoção do telhado velho, rufos e calhas, e posterior alocação do telhado novo junto a sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, de acordo com o Projeto Básico e Plantas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo.

#### 3- JUSTIFICATIVA

**3.1** A justificativa desta contratação decorre da necessidade de realizar a substituição de toda a cobertura que compõe a sede da Câmara Municipal juntamente com a substituição de telhas e realocação dos canos de captação de água da chuva das calhas, em face dos danos ocasionados no telhado, corroído pela ação do tempo e sem vedação apropriada para impedir infiltrações decorrentes da chuva, após apuração em Laudo de Vistoria anexo ao presente Edital.

#### 4- DATA DE INÍCIO

- **4.1** Prazo de início da obra: **05 (cinco) dias**, imediatamente após assinatura do contrato ou ordem de serviço.
- **4.2** Prazo para a conclusão da obra: **45 (quarenta e cinco) dias**, obedecendo ordem cronológica contida no item 10. "Serviços a serem executados".

#### 5- DESCRIÇÃO PRELIMINARES E EQUIPES

- **5.1-** Deve ser considerada equipe de obra totalmente regular, com todos os registros e certificações exigidas pela legislação, apresentação de documentos que atestem a capacidade técnica de cada profissional para a função que será exercida, com certificações especificas.
- **5.2-** Deve ser considerada a presença "full time" de um profissional técnico de segurança do trabalho, para acompanhamento das atividades de obra.
- **5.3-** Deve ser considerada toda uma equipe residente em obra, capaz de garantir a perfeita execução dos serviços, nas melhores técnicas e em perfeita sintonia com as regras, procedimentos e exigências das normas e dos padrões do cliente.
  - 5.4- Considerar locação de contêineres para atender as necessidades da empresa

executora dos serviços, almoxarifado e refeitório, assim como a manutenção de isolamentos físicos, por conta de segurança e visuais, por conta da normalidade de operação do restante do edifício atual do cliente.

#### 6- REMOÇÃO DO TELHADO VELHO

- **6.1-** Será executada a retirada das telhas, rufos e calhas do telhado para a organização e implantação das novas telhas.
- **6.2-** Será executada com cautela e com a máxima organização no pátio onde será utilizado para a confecção do trabalho, mantendo tal organização desde o inicio da obra ate o término.

#### 7- TELHADO NOVO

- **7.1-** Será executada a alocação das telhas de acordo com a queda d'água e a metragem indicada na planta baixa. As telhas terão que manter a especificação termo acústica sanduíche com 30mm de espessura, 6 metros de comprimento por 1 metro de largura. As telhas serão fixadas em estruturas de madeira e metálicas conforme também indicado no projeto de cobertura e será exigida a vedação adequada para os parafusos, transpasses e locais que necessitam de vedação.
- 7.2- Na execução será exigida a máxima cautela para que o material instalado permaneça intacto quanto a sua forma para que não perca a sua eficiência e durabilidade, e todo o processo acompanhado pela Abnt NRB 14513 Telhas de açõ revestido de seção ondulada- Requisitos/NBR 14514 Telhas de aço revestido de seção trapezoidal Requisitos.

#### Telha Sanduíche

Telha metálica galvalume com revestimento em EPS (Telha + Isolamento + Telha).



Telha sanduíche metálica galvalume com revestimento em EPS (Telha + Isolamento + Telha)

#### 8- CALHAS E RUFOS

8.1- Para a execução das calhas e rufos será necessária a atenção para as quedas d'água e especificações detalhadas no projeto. Atenção para os detalhes de altura das platibandas para cada telhado, suas observações e especificações ditadas no projeto, com a execução seguindo as normas da Abnt NBR 14513 Telhas de aço revestido de seção ondulada - Requisitos / NBR 14514 Telhas de aço

#### revestido de seção trapezoidal - Requisitos

**8.2-** As saídas de tubulação das calhas estão diretamente ligadas a tubos de pvc de 100 mm, nos locais indicados no projeto.

## 9- TUBULAÇÃO DE SAÍDA DAS CALHAS

- **9.1-** Todas as saídas das calhas já estão com as tubulações todas prontas. Apenas a tubulação de saída S1 do telhado T1 precisa ser feita. Já detalhado no projeto o começo e o fim, com indicação de medidas e detalhamento.
- **9.2-** A tubulação devera percorrer uma distância de 60m com uma inclinação de no mínimo 10% para que ocorra a saída da água sem dificuldade. A tubulação levará a água ate a saída onde futuramente haverá passagem de água pluvial. O diâmetro da tubulação deverá ser de (D: 100 mm) para que a saída do volume de água seja atendido.
- 9.3- A instalação da tubulação deve ser feita de modo visivelmente agradável e sem nenhuma irregularidade em sua fixação, observar a Abnt NBR 14513 Telhas de aço revestido de seção ondulada Requisitos / NBR 14514 Telhas de aço revestido de seção trapezoidal Requisitos

#### 10- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIC	SERVIÇOS E PRAZOS OBEDECENDO A ORDEM CRONOLÓGICA A PARTIR DO INÍCIO DA OBRA				
SEQUENCIA	SEQUENCIA SERVIÇO TEMP DE CO				
1°	DESMONTAGEM E RETIRADA DO TELHADO	15 DIAS			
2°	ORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA RECEBER O TELHADO NOVO	5 DIAS			
3°	FIXAÇÃO DAS TELHAS NOVAS	15 DIAS			
4°	INSTALAÇÃO DAS CALHAS RUFOS E TUBULAÇÕES	10 DIAS			

Dos serviços a serem executados temos:

- **10.1- DESMONTAGEM E RETIRADA DO TELHADO:** onde a empresa deverá retirar o telhado com cautela e dar um fim último para os entulhos retirados.
- **10.2- ORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA RECEBER O TELHADO NOVO**: análise e preparação das telhas para a alocação perfeita no telhado.

**10.3- FIXAÇÃO DAS TELHAS NOVAS:** alocação e fixação das telhas sobre as estruturas ( madeira/ metálicas).

**10.4- INSTALAÇÃO DAS CALHAS RUFOS E TUBULAÇÕES:** como especificadas no projeto executivo de modo que sejam vedadas todas as emendas.

# 11- SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.

Das medidas de seguranças, buscando sempre obedecer a sinalização e as exigências das NBRs. Tais como:





# ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de cobertura junto a sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG.

Pelo presente, informo que o valor orçado, para execução da cobertura da sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, de acordo com as especificações contidas no projeto executivo e memorial descritivo, restou orçado da seguinte forma:

Serviços (execução de mão de obra)	R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)	
Materiais/Produtos	R\$ 88.410,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)	
TOTAL	R\$141.710,00 (cento e quarenta e um	
	mil setecentos e dez reais)	

Obs: Todos os materiais serão conforme especificações do memorial descritivo.

# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENC	PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL -			
Dados a constar na proposta				
(Preenchimento pelo propone	ente)			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
OBJETO	Fornecimento de mão de obra e material para execução de Cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG.			
VALOR TOTAL	R\$(por extenso)			
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS			
Prazo de Início dos serviços	<b>05 DIAS CORRIDOS</b> (contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços).			
Local de Prestação Serviço	Câmara Municipal de Ibiraci- Avenida Maria José da Cunha n. 174, Centro, Ibiraci-MG.			
OBS				

\_\_\_\_\_

Empresa (Carimbo-CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG

# ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

# **CREDENCIAMENTO**

Α	empresa			_, CNPJ n.º			,
com sede à			, através	de seu(s) <u>(d</u>	diretor(es)	ou sócio	(s), com
qualificação c	ompleta – nome, I	RG, CPF, n	nacionalidad	de, estado c	ivil, profis	são e en	dereço),
pelo presente	instrumento de ma	andato, no	meia e cor	istitui, seu P	rocurador	o Senhor	(nome,
RG, CPF, nacio	onalidade, estado o	ivil, profis	ssão e ende	e <mark>reço)</mark> , a que	em confere	e amplos	poderes
para junto a	CÂMARA MUNICI	PAL DE IE	BIRACI - N	1G, praticar	os atos	necessári	os para
representar a	outorgante na li	citação na	a modalida	de de Prega	ão Presend	cial n.º <u>00</u>	<b>1/2022</b> ,
usando dos re	ecursos legais e a	companha	ndo-os, coi	nferindo-lhe:	s, ainda, p	oderes e	speciais
para desistir d	de recursos, interp	ô-los, apr	esentar lan	ces verbais,	negociar	preços e	demais
condições, co	nfessar, transigir,	desistir, f	irmar com	promissos c	ou acordos	s, recebe	r e dar
quitação, pod	endo ainda, substa	belecer e	sta para o	utrem, com	ou sem re	eservas d	e iguais
poderes, dand	o tudo por bom firr	ne e valios	50.				

Local, data.

Assinatura e identificação do declarante.

# ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

	Α	empresa _					CNPJ	n.º
		, com	sede à _					,
para sua	habilitaç	nas da lei, que até ão no presente ¡ da obrigatoriedad	orocesso li	icitatório e	que atent	e todas a	•	
		Local, data.						
		Nome e Iden	tidade do	Declarante	 }			

# ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02), COMO SE SEGUE:

**OBS:** CASO TENHA SIDO FEITO O CADASTRO PRÉVIO JUNTO À PREFEITURA, TAL DECLARAÇÃO NÃO SERÁ NECESSÁRIA.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física – CPF - sob o N.º, <b>declara,</b> para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da</u>
<u>Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO( ).
Local da Firma/UF, de de 2022.
Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS RISCOS DA NÃO VISITA

# PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu
epresentante legal o (a) Sr (a) (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e
ndereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º, inscrito no Cadastro de
essoa Física — CPF - sob o N.º, declara, sob pena de aplicação das penalidades
revistas na legislação vigente que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita
oi oferecida aos participantes, com o intuito de gerar uma visão atual da forma de execução
os serviços executados na Câmara Municipal de Ibiraci/MG, e das necessidades dos serviços a
erem realizados, para que isto auxilie a empresa na formulação das propostas de preço, e
ara que não haja reclamações posteriores. Ainda, concorda em assumir os riscos pela não
xecução desta visita.
Local/UF e Data.
Nome e assinatura da Licitante

# ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

**CONTRATANTE: CÂMARA DE IBIRACI/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ...., nesta cidade de Ibiraci/MG.

CONTRATADO:					
Firma	, inscrita	no CNPJ/MF sob	n.º	, €	inscrição
estadual n.º	, com sede na	, n.º,	CEP		em
/, nest	e ato representada pel	o senhor		,	,
, resider	nte e domiciliado na		n.º,	CEP	,
em	/, portad	or da cédula de	identidade	RG. n.º	
expedida pela Secret	aria de Segurança Públic	a de e CPF/N	⁄IF n.º	•	
As part	es acima nomeadas e q	ualificadas têm ei	ntre si justo	e contra	atado, sob
CONTRATO PARA EN	TREGA TOTAL o <b>"forneci</b>	mento de mão de	obra e mat	erial para	execução

CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL o "fornecimento de mão de obra e material para execução de cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG." a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, que torna-se parte integrante desse instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a "contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG."

§1º O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas no Termo de Referência, ficando, desde já estabelecido que sua aceitação dependerá do exame técnico de suas peculiaridades.

§2º A prestação de serviços será realizada segundo preços, prazos e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos, a partir da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

§1º A CONTRATADA entregará à contratante sob o regime de entrega total.

§2º Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00m as 16h30m, no Prédio da Câmara Municipal de Ibiraci, localizado na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG.

§3º A CONTRATADA deverá solicitar autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG para executar serviços fora do horário de expediente desta Casa Legislativa.

§4º A empresa vencedora terá o prazo máximo de <u>CINCO</u> (05) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, para iniciar a prestação dos serviços contratados, devendo apresentar os objetos em conformidade com edital.

§5º A proponente no ato da entrega deverá apresentar todos os itens licitados em conformidade com edital.

§6º A empresa vencedora terá o prazo máximo de <u>45</u> (<u>quarente e cinco</u>) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, para a execução total dos serviços contratados, devendo o objeto da licitação ser instalado, testado e em pleno e regular funcionamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência contados de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as prerrogativas do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo único - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

#### I. Multa:

- a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente este Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;
- c. Por inexecução total do contrato, caracteriza-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega do serviço for inferior

- a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na ordem cronológica contada no Edital.
- d. A Câmara Municipal de Ibiraci/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.
- II. Advertência; ou,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; <u>ou</u>,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

- §1º. A avaliação será realizada por profissional contratado pela Câmara de Ibiraci/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- §2º. Na eventualidade da Câmara Municipal de Ibiraci/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte, troca, instalação ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.
- §3º. Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avalição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido por profissional da área da engenharia civil, contratado pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG, que verificará se os produtos e prestação dos serviços estão em conformidade com as especificações.

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Advertir a Contratada;
- II. Suspender o pagamento;

#### III. Rescindir o contrato.

Parágrafo único - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à penalidades desde que comprovada a pré-existência de inconformidades, má fé do fornecedor, bem como inconformidades que comprometam a finalidade da contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do Banco, agência, local e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito, o qual ocorrerá até o 5º dia útil após concluído o objeto da presente licitação.

§1º Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

§2º No caso da não apresentação da documentação de que trata §1º desta cláusula ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Câmara Municipal de Ibiraci/MG autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

§3º A Administração Municipal de Ibiraci/MG poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste edital.

§4º Quando ocorrer a situação prevista §2º desta cláusula, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

§5º Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§1º O Contratado será o responsável por todas as obrigações e encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

§2º O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º O Contratado reconhece à Câmara Municipal de Ibiraci/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§4º O Contratado não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

§5º O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º Responsabilizar-se por todo o serviço descrito no Anexo I - Termo de Referência, constante do Edital.

§7º O Contratado é obrigado a participar à Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços.

§8º O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§9º O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§10º O Contratado será responsável pelo transporte de seu pessoal até a sede do município para a execução dos servicos.

§11º O Contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

§12º Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

§1º Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

§2º Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

I- Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis.

II- Prazos para conclusão do atendimento:

- a) Caso a solução do problema implique na substituição de telhas, o prazo será de 10 dias úteis:
- b) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do telhado, rufos e calhas e demais serviços de mão de obra, o prazo será de 5 dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, Pregão Presencial nº 001/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Ibiraci/MG, de de 2022.
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal
 CONTRATADA
Representante Legal
-1

Testemunhas:

# ANEXO IX EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública na sua sede, <u>às 08h30min do dia 10 de agosto de 2022</u>, quando serão recebido os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, tendo como objeto a **"contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para execução de cobertura na sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG"** conforme especificações no Anexo I do Pregão Presencial n. 001/2022, critério de julgamento "Menor Preço Global", em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes. O Edital do Pregão Presencial está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG na Av. Maria José da Cunha, n. 174, Centro em Ibiraci/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h, e através do site: <a href="www.camaraibiraci.mg.gov.br">www.camaraibiraci.mg.gov.br</a>. Ibiraci/MG, 27 de julho de 2022. - Pregoeiro.